



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO Nº 040/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA WAGNER SACHETTO GOMES JÚNIOR - EPP, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DE INGLÊS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) da Rede Pública Municipal de Ensino de PIRACEMA.

Gestor do Contrato: Keylla Andrade Peixoto Lara

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 035/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03, com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

WAGNER SACHETTO GOMES JÚNIOR - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bernadth Josephina dos Reis, 234, Bairro Brasil Industrial (Barreiro) – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.626-030, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.010.097/0001-47, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Wagner Sachetto Gomes Júnior**, CPF: 705.871.166-68 e RG: n.º: M-1.084.190 SSP/MG neste ato designada como **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 035/2022, Modalidade Pregão Presencial n.º 018/2022, têm como justo e contratado o seguinte:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 018/2022 do dia 15/02/2022, julgado em 28/02/2022 e homologado em 08/03/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de **MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DE INGLÊS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) da Rede Pública Municipal de Ensino de PIRACEMA, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 018/2022, e da Proposta da Contratada.

WESLEY
DINIZ:036
40115643

Assinado de forma digital por WESLEY DINIZ:03640115643
Dados: 2022.03.08 10:53:29 -03'00'

WAGNER
SACCHETTO GOMES
JUNIOR:7058711666
8

Assinado de forma digital por WAGNER SACCHETTO GOMES JUNIOR:70587116668
Dados: 2022.03.08 15:56:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de **R\$ 41.100,00** (quarenta e um mil e cem reais)

LOTE 01					
LIVROS ALUNOS 1º AO 5º ANO					
Item	Descrição do Produto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Material do Aluno – 1º Ano, do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, compreendendo: Kit contendo: 1 livro organizado em 8 unidades pedagógicas, 1 Cd áudio, 1 ABC Pad, Let's Celebrate (livreto com projetos e atividades para trabalhar as datas comemorativas) e Hora da Leitura (livreto desenvolvido para estimular a habilidade de leitura, trazendo atividades interativas e peque-nos textos).	Unidade	100	80,00	8.000,00
02	Material do Aluno – 2º Ano, do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, compreendendo: Kit contendo: 1 livro organizado em 8 unidades pedagógicas, 1 Cd áudio, 1 ABC Pad, Let's Celebrate (livreto com projetos e atividades para trabalhar as datas comemorativas) e Hora da Leitura (livreto desenvolvido para estimular a habilidade de leitura, trazendo atividades interativas e peque-nos textos).	Unidade	100	80,00	8.000,00
03	Material do Aluno – 3º Ano, do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, compreendendo: Kit contendo: 1 livro organizado em 8 unidades pedagógicas, 1 Cd áudio, 1 ABC Pad, Let's Celebrate (livreto com projetos e atividades para trabalhar as datas comemorativas) e Hora da Leitura (livreto desenvolvido para estimular a habilidade de leitura, trazendo atividades interativas e peque-nos textos).	Unidade	100	80,00	8.000,00
04	Material do Aluno – 4º Ano, do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, compreendendo: Kit contendo: 1 livro organizado em 8 unidades pedagógicas, 1 Cd áudio, 1 ABC Pad, Let's Celebrate (livreto com projetos e atividades para trabalhar as datas comemorativas) e Hora da Leitura (livreto desenvolvido para estimular a habilidade de leitura, trazendo atividades interativas e peque-nos textos).	Unidade	100	80,00	8.000,00
05	Material do Aluno – 5º Ano, do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, compreendendo: Kit contendo: 1 livro organizado em 8 unidades pedagógicas, 1 Cd áudio, 1 ABC Pad, Let's Celebrate (livreto com projetos e atividades para trabalhar as datas comemorativas) e Hora da Leitura (livreto desenvolvido para estimular a habilidade de leitura, trazendo atividades interativas e peque-nos textos).	Unidade	100	80,00	8.000,00
Valor Total Lote 01.....				R\$	40.000,00
LOTE 02					
MATERIAL DO PROFESSOR – 1º AO 5º ANO					
Item	Descrição do Produto	Referência	Quantidade	Valor	Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

				Unit.	Total
01	Material do Professor 1º Ano, do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, compreendendo: Teacher's CD-Rom, (CD com jogos e canções para karaokê), ABC Pad (letras moveis do alfabeto), Let's Celebrate (livreto com projetos e atividades para trabalhar as datas comemorativas), Flashcards e Flipcharts.	Unidade	02	110,00	220,00
02	Material do Professor 2º Ano, do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, compreendendo: Teacher's CD-Rom, (CD com jogos e canções para karaokê), ABC Pad (letras moveis do alfabeto), Let's Celebrate (livreto com projetos e atividades para trabalhar as datas comemorativas), Flashcards e Flipcharts.	Unidade	02	110,00	220,00
03	Material do Professor 3º Ano, do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, compreendendo: Teacher's CD-Rom, (CD com jogos e canções para karaokê), ABC Pad (letras moveis do alfabeto), Let's Celebrate (livreto com projetos e atividades para trabalhar as datas comemorativas), Flashcards e Flipcharts.	Unidade	02	110,00	220,00
04	Material do Professor 4º Ano, do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, compreendendo: Teacher's CD-Rom, (CD com jogos e canções para karaokê), ABC Pad (letras moveis do alfabeto), Let's Celebrate (livreto com projetos e atividades para trabalhar as datas comemorativas), Flashcards e Flipcharts.	Unidade	02	110,00	220,00
05	Material do Professor 5º Ano, do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, compreendendo: Teacher's CD-Rom, (CD com jogos e canções para karaokê), ABC Pad (letras moveis do alfabeto), Let's Celebrate (livreto com projetos e atividades para trabalhar as datas comemorativas), Flashcards e Flipcharts.	Unidade	02	110,00	220,00
Valor Total Lote 02.....R\$					1.100,00
Valor Total Estimado.....R\$					41.100,00

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 – Os livros deverão ser entregue mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) na Secretaria Municipal de Piracema acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado.

4.1.1 - Prazo de entrega: em até no máximo 20 (vinte) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

4.1.2 - Os Livros deverão ser entregues em PARCELA ÚNICA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.3 - Os Livros deverão ser entregues obedecendo a sua composição, ou seja, usando como exemplo observa-se: são 510 (Quinhentos e dez) livros, sendo que será 100 unidades para cada ano e 02 livros do professor para cada ano. Dessa forma, deverão ser entregues:

LOTE 01
LIVROS DO 1º AO 5º ANO

WAGNER
SACCHETTO GOMES
JUNIOR:7058711666
8

Assinado de forma digital por
WAGNER SACCHETTO GOMES
JUNIOR:7058711666
Dados: 2022.03.08 15:57:10
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANO	QUANTIDADE
1° ANO	100
2° ANO	100
3° ANO	100
4° ANO	100
5° ANO	100
TOTAL: R\$ 40.000,00	500

LOTE 02	
MATERIAL DO PROFESSOR DO 1° AO 5° ANO	
ANO	QUANTIDADE
1° ANO	2
2° ANO	2
3° ANO	2
4° ANO	2
5° ANO	2
TOTA:R\$ 1.100,00	10

4.2 – A Prefeitura Municipal de Piracema se reserva o direito de não receber os livros, em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.

4.4 – A Prefeitura Municipal de Piracema ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas as especificações determinadas no edital, TR e na proposta.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição do objeto licitado.

4.6 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, ou Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.

4.7 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

4.8 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após conferência do material recebido pelo fiscal do contrato.

4.8.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data da ordem de fornecimento do objeto contratado, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento;

4.9 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

4.9.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

4.9.2 - Identificação completa do contratante;

4.9.3 - Descrição de forma clara do objeto executado;

4.9.4 - Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

4.9.5 - Número do processo que originou a licitação, bem como o número do empenho.

4.9.6 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

4.9.7 - Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura (s);

4.10 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.11 - Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados nos termos do artigo 40, inciso XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e alterações;

4.12 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

4.13 - Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

4.14 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, por meio de uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do artigo 1º alínea "f" da Lei 9.494/94, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$, sendo:

TX - Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

4.15 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4.16 - Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1 - Entregar os materiais, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados, atendendo as especificações contidas neste contrato e Termo de Referência.

5.1.2 - Na ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo estabelecido neste contrato e TR para substituí-los.

5.1.3 - Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Secretaria Municipal de Educação, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade e demais sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 5.1.4 - Responsabilizar-se pela substituição dos materiais na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria Municipal de Educação, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- 5.1.5 - Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.
- 5.1.6 - A empresa contratada deverá estar devidamente regular com as obrigações junto ao FGTS, bem como, aos tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas;
- 5.1.7 - Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, inclusive a regularidade fiscal, sendo esta última condição indispensável para a efetuação do pagamento.
- 5.1.8 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 5.1.9 - Fornecer toda a documentação necessária para a efetuação do pagamento, conforme a Lei nº 8.666/93.
- 5.1.10 - Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá fornecer os documentos de habilitação fiscal e/ou jurídica, que foram apresentados no Certame Licitatório, atualizados.
- 5.1.11 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- 5.1.12 - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a entrega dos materiais objeto do contrato;
- 5.1.13 - Possibilitar a contratante efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 5.1.14 - Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, telefones, conta bancária e outros documentos necessários para recebimento de correspondência ou atualização de dados do contrato.
- 5.1.15 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante;
- 5.1.16 - Indenizar terceiros e/ou os órgãos participantes deste contrato, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.2. São obrigações do Contratante:

- 5.2.1 - Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste contrato, Edital e seus anexos;
- 5.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste contrato. Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Ter contrato;
- 5.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.2.7 - Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos materiais seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 5.2.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.9 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 - Os Livros serão **recebidos provisoriamente**, pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, para efeito de posterior verificação de quantidade, qualidade e sua conformidade com as especificidades, **no prazo de até 15 (dez) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato, Termo de Referência e na proposta.

6.2 - Os Livros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 - Os Livros serão recebidos **definitivamente**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, servidora Sra. **Keylla Andrade Peixoto Lara**, cuja função é Secretaria Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ou em sua ausência/impedimento, o substituto designado.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 08/03/2023.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

9.1. Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

9.2. Quanto ao preço, o mesmo é inalterado no período de validade da proposta (60 dias).

CLÁUSULA DECIMA - PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente

WAGNER
SACCHETTO GOMES
JUNIOR:7058711666
8

Assinado de forma digital
por WAGNER SACCHETTO
GOMES
JUNIOR:70587116668
Dados: 2022.03.08
15:58:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema - MG pelo período de até 02 (dois) anos.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso:

02.06.20-12.361.1203.2277.3.3.90.32.00 – Ficha 250

1.19.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

13.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Assinado de forma digital
por WAGNER SACCHETTO
GOMES
JUNIOR:70587116668
Dados: 2022.03.08
15:58:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

15.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

15.4. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.5. Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

15.6. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema/MG, 08 de março de 2022.

WESLEY Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:036
40115643 Dados: 2022.03.08
10:53:54 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Wesley Diniz

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

WAGNER Assinado de forma digital
por WAGNER SACCHETTO
SACCHETTO GOMES GOMES
JUNIOR:705871166
68 Dados: 2022.03.08 15:59:11
-03'00'

WAGNER SACCHETTO GOMES JÚNIOR – EPP

CNPJ sob o nº 31.010.097/0001-47

Rep. Legal: **Wagner Sachetto Gomes Júnior**

CPF: 705.871.166-68

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Amirson de Sá Reis CPF: 124.114.716-70

2) Ana Cláudia Amaral Silva CPF: 148.502.238-70